LEI Nº 558 DE 05 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o uso de bens municipais mediante concessão através de concorrência pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º De acordo com o artigo 97 da lei orgânica, fica autorizado o executivo municipal a proceder a concessão de bens imóveis no terminal rodoviário de Corbélia.

Art. 2º A concessão será feita mediante concorrência publica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em Contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 05 (cinco) de junho de 2003.

CLÓVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/361/ta